



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 042/81 - CONSEPE

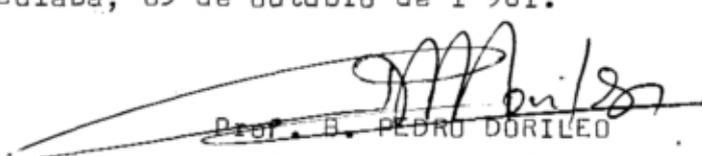
O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, COM BASE NOS ARTIGOS 27 (CONCURSO VESTIBULAR) E 72 (ATRIBUIÇÕES) DO ESTATUTO DA UNIVERSIDADE; E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 06956/81.

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Regimento da COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO VESTIBULAR - COPEVE, composto de 33 (trinta e três) artigos, que com esta Resolução é publicado.

ARTIGO 2º - São revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, em Cuiabá, 05 de outubro de 1981.


Prof. B. PEDRO DORILEO

Vice-Reitor Presidente





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

REGIMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO VESTIBULAR
COPEVE

TÍTULO I

DA COPEVE E SUAS FINALIDADES

Artigo 1º - A Comissão Permanente de Concurso Vestibular - COPEVE - instituída pela Portaria nº GR 249/73, de 16 de maio de 1973, é órgão subordinado à administração superior, através da Sub-Reitoria Acadêmica, que a supervisionará; sendo encarregada do planejamento, co ordenação e execução do Concurso Vestibular da Universidade Federal de Mato Grosso.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL

Artigo 2º - A estrutura administrativa da COPEVE é constituída de:

- a) Presidência
- b) Comissão Executiva
- c) Setor de Análise e Medidas Educacionais
- d) Setor de Apoio
- e) Setor de Mecanografia
- f) Secretaria

Artigo 3º - A Comissão Executiva, cujas atividades serão dirigidas pelo Presidente da COPEVE, é constituída da seguinte forma:

- a) Um Professor de livre escolha do Reitor;
- b) Docentes do Magistério Superior, um para cada matéria a ser exigida no Concurso Vestibular;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

...

- c) Um Professor ou Técnico de nível superior para a supervisão do Setor de Apoio;
- d) Um Membro de nível superior para supervi
são do Setor de Análise e Medidas Educacio
nais.

Parágrafo 1º - Os membros da COPEVE serão de
signados pelo Reitor, em função de confiança, ouvindo-se
o Sub-Reitor Acadêmico.

Parágrafo 2º - O membro constante da alínea
"a" será o Presidente da COPEVE.

Artigo 4º - São definidas as seguintes maté
rias, para o Concurso Vestibular:

1. Comunicação e Expressão em Língua Portug
sa
2. Inglês
3. Francês
4. Matemática
5. Física
6. Química
7. Biologia
8. História Geral e do Brasil/ Organizaç
ão So
cial e Política do Brasil
9. Geografia Geral e do Brasil

Artigo 5º - Fica estabelecido o número de mem
bros da Comissão Executiva em 12 (doze), sendo 9 (nove)
representantes das matérias relacionadas no artigo 3º, 1
(um) para supervisor do Setor de Apoio, 1 (um) para Su
pervisor do Setor de Análise e Medidas Educacionais e o
membro Presidente.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES





MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

....

Artigo 6º - À presidência da COPEVE compete:

- a) superintender todos os serviços da COPEVE;
- b) baixar Ordem de Serviço para o aprimoramento e o maior rendimento das atividades;
- c) representar a COPEVE, dentro ou fora da Universidade, em todos os assuntos que digam respeito às suas atribuições ou interesses diretos;
- d) convocar, ouvida a Comissão Executiva, professores da UFMT para colaborar na elaboração de questões;
- e) atribuir tarefas aos membros da Comissão Executiva e aos demais servidores da COPEVE;
- f) tomar providências necessárias para que seja resguardado o sigilo absoluto, com respeito às atividades referentes às provas do vestibular;
- g) instaurar sindicância, no âmbito da COPEVE, para apurar possíveis irregularidades.

Artigo 7º - À Comissão Executiva compete:

- a) elaborar editais para o Concurso Vestibular, para expedição através do Presidente;
- b) elaborar normas e programas referentes ao Concurso Vestibular;
- c) trabalhar na inscrição dos candidatos ao Concurso Vestibular;
- d) elaborar, montar, aplicar as provas e responsabilizar-se por sua fiscalização e correção;
- e) fazer divulgar a relação dos candidatos habilitados;
- f) responsabilizar-se pelas providências necessárias ao sigilo e segurança dos serviços;
- g) elaborar relatórios circunstanciados a serem enviados à Sub-Reitoria Acadêmica, logo após a realização de cada Concurso Vestibular;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

....

- h) elaborar o cronograma semestral de trabalho;
- i) responsabilizar-se, durante a realização do Concurso Vestibular, pela disciplina e honestidade por parte dos candidatos, lavrando os autos de flagrantes necessários;
- j) acompanhar as tarefas de correção das provas, responsabilizando-se pela sua exatidão;
- l) modificar o Regimento Interno da COPEVE, levando-o à apreciação da Sub-Reitoria Acadêmica;
- m) manter um considerável banco de questões para realização de serviços junto à UFMT e demais órgãos da administração pública e particulares.

Artigo 8º - Ao Setor de Análise e Medidas Educacionais compete:

- a) promover análise crítica das provas a serem aplicadas;
- b) elaborar o orçamento-programa da COPEVE;
- c) elaborar, aplicar, analisar e publicar, em consonância com a Coordenação de Assistência ao Estudante, os resultados do questionário sócio-econômico aplicado aos candidatos a cada concurso vestibular;
- d) aperfeiçoar os programas das matérias do Concurso Vestibular;
- e) definir os objetivos específicos e gerais de cada área de conhecimento para a elaboração adequada das provas;
- f) classificar os candidatos inscritos sob os aspectos de rendimento e acerto de questões por prova;
- g) estabelecer em uma ou mais matérias o nível, grau ou abrangência de conhecimento indispensáveis ao curso pretendido;
- h) fazer, para cada matéria exigida, estudo crítico de candidatos por origem de instituição de 2º grau;
- i) promover, para cada matéria exigida, análise crítica





MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

....

dos candidatos classificados por curso;

- j) emitir parecer técnico sobre cada tipo de questão e sobre a composição de cada prova ou conjunto de provas;
- l) fornecer os resultados destes estudos à Sub-Reitoria Acadêmica, ao Primeiro Ciclo, aos Centros Universitários, aos Departamentos, ao Conselho de Ensino e Pesquisa e à Secretaria de Educação e Cultura do Estado;
- m) propor palestras, conferências sobre assuntos pertinentes ao Concurso Vestibular.

Parágrafo Único - As atividades de que trata este artigo são pertinentes à Comissão Executiva, tendo como supervisor um de seus membros designados pela Presidência da COPEVE.

Artigo 9º - Ao Setor de Apoio compete:

- a) manter contato com o Núcleo de Processamento de Dados da UFMT para estipular cronograma de atividades conjuntas, a realização de cada Concurso Vestibular;
- b) responsabilizar-se junto ao NPD pela preparação do material indispensável à realização do Concurso Vestibular;
- c) responsabilizar-se pela preparação do material e atividades necessárias às inscrições dos candidatos;
- d) realizar as inscrições dos candidatos ao Concurso Vestibular;
- e) providenciar instalações, dentro ou fora do campus universitário, para aplicação das provas;
- f) propor ao Presidente, os servidores da UFMT, a serem designados pela Sub-Reitoria Administrativa para prestarem serviços auxiliares à COPEVE;
- g) responsabilizar-se pela designação e orientação do Corpo de Fiscais, que fará parte dos trabalhos de fiscalização no Concurso Vestibular;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....

- h) diligenciar instalação de postos de socorro de urgência para atendimento médico aos candidatos durante o Concurso Vestibular;
- i) divulgar assuntos de interesse para o Concurso Vestibular;
- j) diligenciar a correção das provas.

Parágrafo Único - As atividades de que trata este artigo são perminentes à Comissão Executiva, tendo como supervisor um de seus membros designados pelo Presidente da COPEVE.

Artigo 10 - Ao Setor de Mecanografia compete:

- a) responsabilizar-se por todo o serviço de impressão de material pertinente à COPEVE;
- b) fazer imprimir folhetos de instruções, normas para cada Concurso Vestibular e demais impressos indispensáveis à COPEVE;
- c) fazer providenciar material de serviço para as máquinas gravadora e impressora;
- d) responsabilizar-se por todo o serviço de impressão das provas;
- e) responsabilizar-se pelo alceamento, grampeação e envelopamento das provas.

Parágrafo Único - As atividades de que tratam as alíneas "d" e "e" deste artigo são inerentes, exclusivamente, à Comissão Executiva, coadjuvadas pelo técnico responsável pelo Setor de Mecanografia, que será designado em missão de confiança pelo presidente da COPEVE.

Artigo 11 - A Secretaria será dirigida pelo secretário administrativo designado pela presidência da COPEVE, competindo-lhe:

- a) supervisionar todos os serviços pertinentes à secretaria;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....

- b) distribuir atividades aos funcionários da secretaria;
- c) fazer providenciar junto à presidência da COPEVE substituição de servidores, quando assim for necessário;
- d) fazer arquivar documentos da COPEVE;
- e) preparar relatório circunstanciado de cada Concurso Vestibular, a ser submetido à apreciação da Comissão Executiva para posterior encaminhamento à Sub-Reitoria Acadêmica;
- f) requisitar material necessário ao funcionamento da COPEVE;
- g) elaborar as atas das reuniões da Comissão Executiva;
- h) zelar pela conservação e limpeza do material e do recinto da COPEVE;

Parágrafo Único - O secretário administrativo deverá possuir formação de nível superior.

TÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Artigo 12 - A COPEVE reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pelo Sub-Reitor Acadêmico, ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões da COPEVE terão sempre caráter reservado, e preterem qualquer outra atividade de seus membros.

Parágrafo 2º - No caso de faltas ou impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo membro que for indicado pela Comissão Executiva, mediante Portaria da Sub-Reitoria Acadêmica.

Parágrafo 3º - No o de vacância da função de





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....

Presidente, o novo titular será livremente designado pela Reitoria.

Artigo 13 - Das reuniões da COPEVE será lavrada ata em livro próprio, a cargo do Secretário Administrativo, cuja aprovação verificar-se-á na reunião seguinte.

Artigo 14 - As deliberações da COPEVE, que se rão objeto de decisões, somente serão tomadas pela maioria absoluta dos membros, da Comissão Executiva, assegurado recurso, sem efeito suspensivo, ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Artigo 15 - O membro da COPEVE, que não puder comparecer à reunião, deverá comunicar o impedimento com a devida antecedência.

Artigo 16 - Nas decisões da COPEVE, o seu Presidente terá direito a voto apenas no caso de desempate.

Artigo 17 - Os professores e servidores, que temporariamente prestarem serviços à COPEVE, estão sujeitos às normas deste Regimento e às demais preceituações legais, que lhes são aplicáveis.

Artigo 18 - A atribuição das tarefas a cada membro da COPEVE será feita quando da aprovação do cronograma semestral de trabalho.

Artigo 19 - Os membros da Comissão Executiva se rão professores em regime de trabalho de 40 horas, com incentivo de dedicação exclusiva, e terão encargos didáticos não superiores a 8 horas/aula semanais.

Artigo 20 - São impedidos de participar de quaisquer atividades da COPEVE o membro, professor, aluno e servidor que tiverem, como inscrito no Concurso Vestibular, parente, natural ou afim, em linha reta, ou colate -





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....

ral até o 4º grau, segundo a definição do Código Civil Brasileiro.

Artigo 21 - Em caso de suspeita de quebra de sigilo por parte de um membro ou de um servidor da COPEVE, será ele, mediante Decisão da Comissão Executiva, suspenso liminarmente.

Parágrafo 1º - No caso de comprovação de inocência, o indiciado, retornará às suas funções. Em caso contrário, será ele fastado e os autos comprobatórios de sua culpabilidade serão enviados à Sub-Reitoria Acadêmica para os fins de direito.

Parágrafo 2º - Qualquer irregularidade será apurada sempre mediante sindicância ou inquérito instaurados, pelo Presidente da COPEVE, ouvida a Comissão Executiva.

TÍTULO V

DOS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

Artigo 22 - Os recursos materiais necessários aos trabalhos da COPEVE, serão fornecidos pelos órgãos próprios da Universidade, em caráter prioritário, mediante requisição do Secretário Administrativo e visto do Presidente.

Artigo 23 - Os recursos financeiros da COPEVE provirão das taxas de Concurso Vestibular ou de outras dotações orçamentárias.

Artigo 24 - Todos os membros e servidores da COPEVE farão jus a uma gratificação, que será paga até 15 dias após a apresentação e aprovação da proposta.

Parágrafo 1º - Estabelece-se o total de 10





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

....

(dez) salários mínimos regionais para cada gratificação dos membros da Comissão Executiva por cada Concurso Vestibular, nos termos da Portaria nº GR 832/78.

§ 2º - A gratificação do pessoal administrativo da COPEVE com atuação no Concurso Vestibular, fica estipulada em 50% daquela paga ao membro da Comissão Executiva, sendo tal proposta de gratificação elaborada pela Comissão Executiva (Resolução nº CD 02/74, artigo 23 § 2º).

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

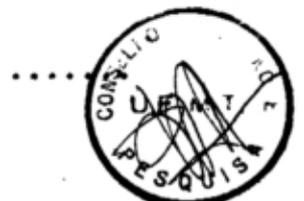
Artigo 25 - O sigilo é o princípio máximo a ser observado pelos membros da Comissão Executiva e por todos os servidores da COPEVE.

Artigo 26 - Não haverá quaisquer outras menções de títulos ou de funções para os membros ou servidores da COPEVE.

Artigo 27 - A divulgação oficial de qualquer notícia de interesse da COPEVE, especialmente editais, instruções e avisos relativos ao Concurso Vestibular, será de iniciativa e responsabilidade do Presidente, ouvindo-se os demais membros da Comissão Executiva.

Artigo 28 - Os dados, resultados e outras informações obtidos pela COPEVE serão de seu uso exclusivo, cabendo-lhe decidir sobre a conviniência e a oportunidade de sua divulgação, bem como a eventual utilização por terceiros.

Artigo 29 - As normas Gerais para cada Concurso Vestibular, preparadas e aprovadas pela COPEVE, segundo preceituações legais atinentes ao assunto, serão homologadas pelo Sub-Reitor Acadêmico.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

....

Artigo 30 - Após os trabalhos de classificação dos candidatos submetidos ao Concurso Vestibular, a COPEVE encaminhará ao Departamento de Atividades Acadêmicas o resultado, com o rol dos que preencheram as vagas por curso, para as duas chamadas correspondentes ao 1º e 2º períodos do ano acadêmico, para efeito de matrícula, observando-se o prazo fixado pelo Calendário Escolar.

Artigo 31 - Qualquer alteração neste Regimento será feita mediante proposta da Presidência, devidamente aprovada pela Comissão Executiva, e somente entrará em vigor após aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

Artigo 32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva que, na sua decisão, deverá guardar observância à matéria já disciplinada pelo Estatuto da Universidade e legislação educacional que for aplicável.

Artigo 33 - Este Regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 05 de outubro de 1981.

